

**RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA
INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013**

<u>VEREADOR</u>	Elias Bueno de Souza
<u>MÊS/ANO</u>	Setembro/2021
<u>VALOR LIMITE</u>	R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
<u>HIPÓTESES DE RESSARCIMENTO</u>	(x) Locomoção – Passagens e Combustíveis; () Hospedagem – Diárias de Hotéis e Alimentação; () Manutenção de Veículo do Parlamentar; () Gastos Telefônicos; () Pesquisas Socioeconômicas e de Opiniões da População () Cursos e Convenções Relacionados ao Exercício da Vereança; () Fretamento de Veículos. () Outras despesas inerentes ao exercício do cargo.
<u>VALOR COMPROVADO A SER RESSARCIDO</u>	R\$: 871,18 (oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
<u>RELATÓRIO RESUMIDO DAS ATIVIDADES</u>	Segue relatório para reembolso, onde efetuei despesas em serviços prestados a comunidade, fazendo jus ao meu papel de fiscalizador.

<u>DOC.</u>	<u>DATA</u>	<u>CNPJ OU RAZÃO SOCIAL</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR EM RS</u>
000043786	07/09/2021	05.093.675/0001-46	Gasolina	245,60
101428	03/09/2021	24.200.611/0001-41	Etanol	335,51
292886	22/09/2021	Postos Dume	Etanol	290,07
TOTAL				RS 871,18

DECLARO que as despesas acima relatadas foram por mim efetuados. Declaro também a veracidade de todas as informações prestadas e que nenhuma despesa é de cunho eleitoral. Assumo quaisquer responsabilidades relacionadas às mesmas, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

Elias Bueno de Souza

Nova Xavantina – MT, 30 de Setembro de 2021

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL.	UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID. COMBUSTIVEL	72,938	LT	4,60		335,51

TOTAL (R\$)	335,51
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
DINHEIRO	335,51

Tributos Aproximados: R\$ 23,49 Federais, R\$ 41,94 Estaduais, R\$
0,00 Municipais, Total Tributos: R\$ 65,43 Fonte: IBPT
(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)
Operador: CASSIO LEITE ARRUDA
Bico: 1 Enc.: 1.033.962,82 a 1.034.035,76
Atendente: CASSIO

Número: 101428 Série: 2 03/09/2021-17:12:41

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.nt.gov.br/nfce/consultanfce>

51210924200611000141650020001014281031712418

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151210318631875
Aplicativo: Posto Gestor

MW COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.093.675/0001-46 Inscricao Estadual: 132407116
Endereco: AVENIDA MATO GROSSO N.650, JARDIM OLIVEIRA, NOVA XAVANTIN
A - MT. Fone: (66) 3438-2424

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEQ ; CODIGO ; DESCRICAO ; UNDE ; UN ; VL UN	VL ITE
001 ; 00000000000001 GASOLINA C COMU 40 LT X 6,14	245,60
Itens total de itens	1
Valor total R\$	245,60
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	245,60

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.nt.gov.br/nfce/consultanfce>
5121 0305 0936 7500 0146 6500 1000 0437 8612 7100 0704

CONSUMIDOR - CPF 513.499.651-20

NFC-e n. 000043786 Serie 001 07/09/2021 13:19:48

Protocolo de Autorizacao: 151210324221154

Data de autorizacao 07/09/2021 13:19:48



CLIENTE:

CPF/CNPJ: 513.499.651-20, KM: 0,0

VEICULO: ; PLACA:

D. ADICIONAIS:

Impostos Incidentes(Lei Federal 12.741 / 2012): R\$ 94,43

Imp. aprox R\$: 33,03 Fed, 61,40 Est e 0,00 Mun

Fonte: BPT/enpresometro.com.br MT 2BCEA2

<http://www.netanetsistemas.com.br>



Postos Dume

Dume Combustíveis Navantina Ltda
CNPJ: 19.770.285/0001-78 II - 115359325
Rua Uberlândia, SN
Flor de Lys - CEP: 78690-000
Nova Navantina - MT Fone: (66) 3438-3400

DANFCE (NFC-E)

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 319598***

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM(S)	QTD. UN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
CES1	NCM	QTD. UN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
E. INICIAL	E. FINAL			
00000000000004	ETANOL HIDRATADO COMUM			
0000101	22071090	60,559	LT 4,790	290,07
			R\$9.938,51	R\$9.999,07
QTD. TOTAL DE ITENS				1
SUBTOTAL				290,07
VALOR TOTAL				290,07
FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago
CARTÃO				290,07

RELAÇÃO CARTÕES

#ID:15# VISA CREDITO TEF [9669]
PARC:1 NSU:885511591 AUT:643151 RS:290,07

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
Fed. 39,01 - Est. 72,52 - Mun. 0,00

Número: 292886 Serie: 1

Emissão: 22/09/2021 17:44:48 - VIA CONSUMIDOR

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

CHAVE DE ACESSO

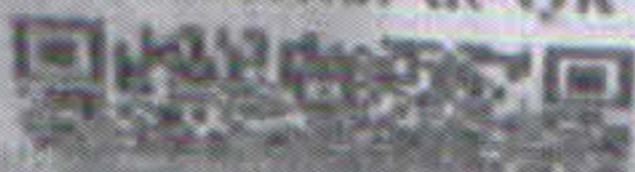
51210919770285000178650010002928861003196891

CNPJ/CPF: 513.499.651-20

MENSAGEM PROMOCIONAL:

Agradecemos a preferência. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



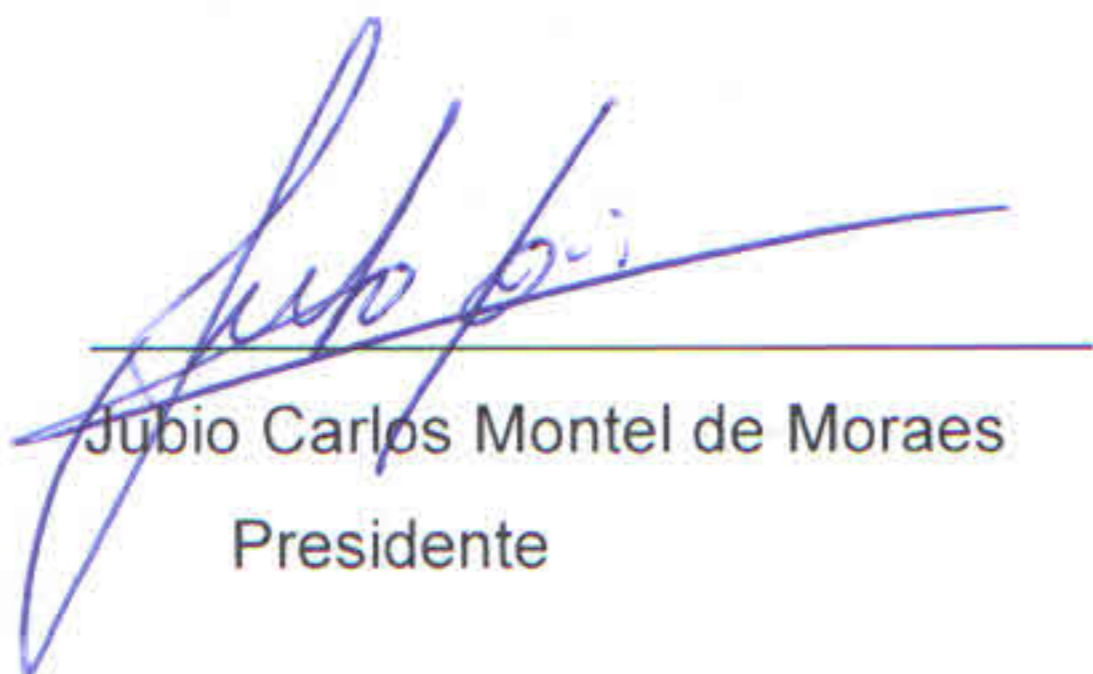
JUSTIFICATIVA DA VERBA INDENIZATÓRIA


Pelo presente, justificamos o pagamento da verba indenizatória, do Vereador Elias Bueno de Souza, da competência 09/2021, o qual não consta assinatura do mesmo, e o pagamento foi realizado.

O pagamento foi efetivado, uma vez que, o vereador citado encaminhou os comprovantes de despesa dentro das hipóteses de ressarcimento (conforme documentos em anexo), e não houve o recolhimento de assinatura, pois ele alegou estar em viagem. Contudo o mesmo se recusa a assinar o relatório, em virtude do não ressarcimento integral das despesas enviadas. Os comprovantes que não foram ressarcidos/aceitos se deram por motivos de estarem ilegíveis, e/ou encaminhados fora do prazo legal, tendo sido o Edil avisado.


Houve a recusa de assinatura do relatório por parte do mesmo, até a presente data.

Nova Xavantina/MT, 05 de Outubro de 2021.


Júlio Carlos Montel de Moraes
Presidente


Gislene Gomes Guimarães
Contadora


Evillyn Daiane Silva
Tesoureira


Altair Gonzaga Ferreira
Secretaria

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



BETA



elias buend



Elias Bueno Nx



CONVERSAS

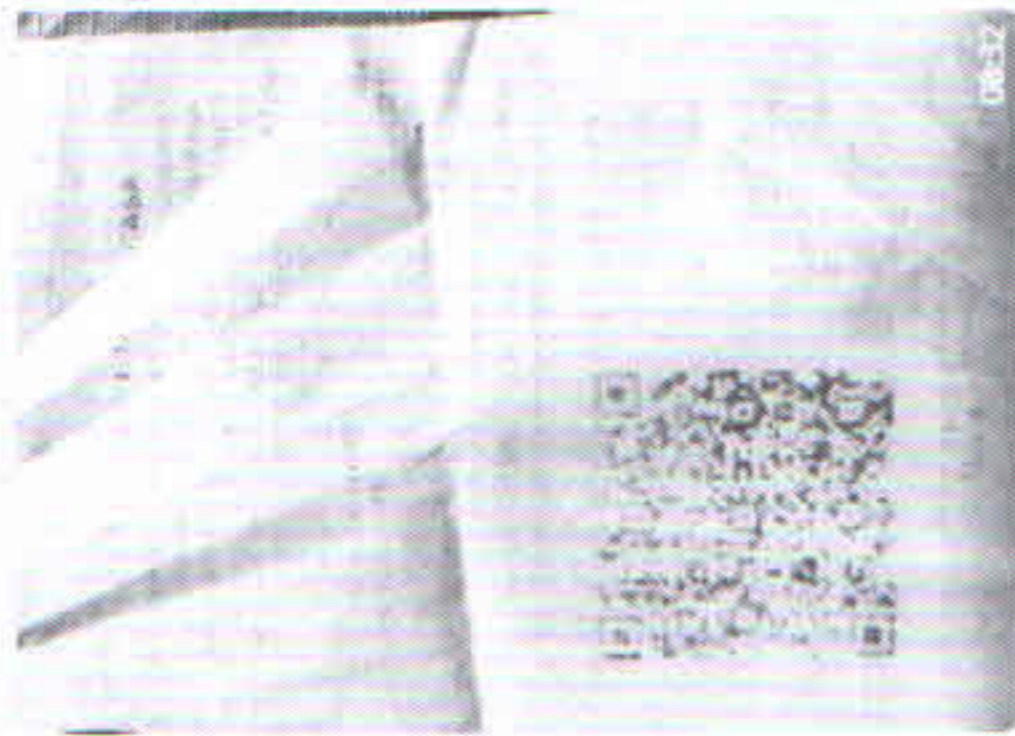


Elias Bueno Nx

Ver # 0:24

Inicio de chat

¿Quieres compartir tus conversaciones con tus amigos?
Envíales el código QR de tu perfil de chat.



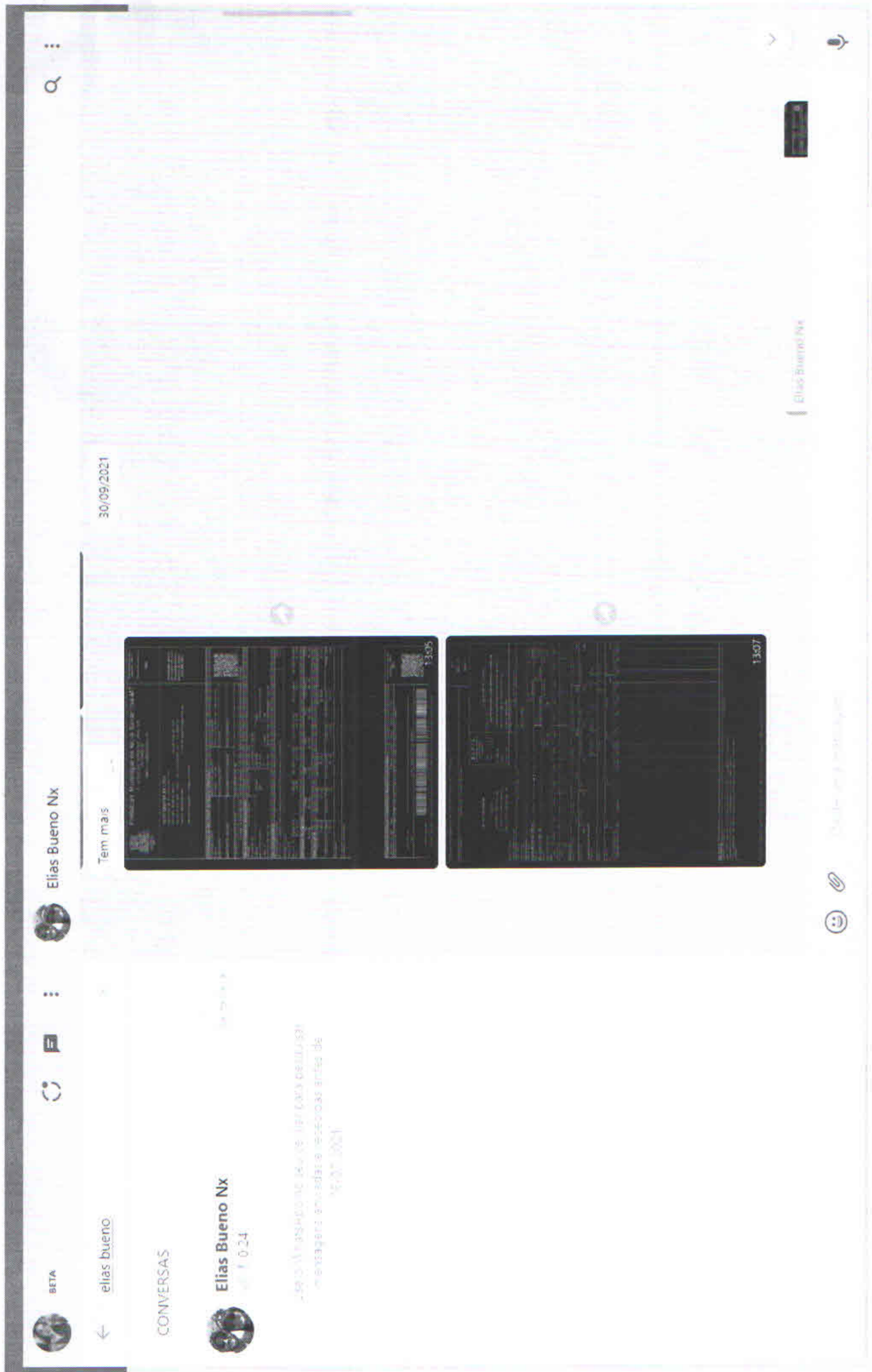
28/09/2021

30/09/2021



Enviar un mensaje





BETA



Elias Bueno Nx



elias bueno

CONVERSAS



Elias Bueno Nx

024

ADVERTENCIA: Este mensaje y sus contenidos son propiedad de WhatsApp Inc. y están sujetos a las Condiciones de Uso de WhatsApp Inc.

Tem mais

30/09/2021



Elias Bueno Nx



Deslizar para expandir





BETA



elias bueno



Elias Bueno Nx



30/09/2021

CONVERSAS



Elias Bueno Nx

10:24

10:24

o que aconteceu no dia 14 de maio de 2021, por
mentar em uma reunião anterior de
15/05/2021

Elias Bueno Nx
Foto

aqui nao imprime esse trem preto nao

Elias Bueno Nx
Foto

ilegivel

Elias Bueno Nx
Foto

ilegivel

Elias Bueno Nx
Foto

essa e do mes 08

Elias Bueno Nx
Foto

ta bom

ai ve se consegue imprimir essa preta pra trazer, pq aqui nao saiu nao



Elias Bueno Nx





BETA



elias_bueno



Elias Bueno Nx



CONVERSAS



Elias Bueno Nx

at 11:02:24

Sábado, 10 de Setembro de 2021

Uma mensagem no seu celular para pesquisar em aplicativos em sua rede social antes de responder.

30/09/2021

Último dia é hoje

Kkkk

To viajando

Kkk

01/10/2021



Envie fotos, vídeos e arquivos

Mande as outras do outro número meu



Até 100MB por mensagem



Case VI do Elion.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Pagamento de verba indenizatória

PARECER N° 001/2021-UCI

I – RELATÓRIO

Visando atender ao requerimento do Presidente da Câmara, o vereador Júbio Carlos Montel de Moraes, esta Unidade de Controle Interno realiza análise sobre a possibilidade de pagamento de verba indenizatória a vereador quando o relatório apresentado não possui os respectivos documentos fiscais comprobatórios de prestação de contas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A verba indenizatória pelo desempenho de atividades parlamentar é concedida aos vereadores de Nova Xavantina, verba esta criada pela Lei Municipal n° 1.698/2013 e modificada posteriormente pela Lei Municipal n° 2.245/2020.

Ao analisar a situação requisitada, cabe, inicialmente, destacar o que é a verba indenizatória.

“[...] custeio das despesas com locomoção do Parlamentar, passagens, hospedagem, combustível e lubrificantes, alimentação, e manutenção do veículo nas atividades parlamentar interna e externa, bem como em relação a gastos com locomoção e fretamento de veículos, gastos telefônicos, pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado, cursos e convenções direcionadas e interligadas a atividades parlamentares de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, como a própria visita à população Municipal” (§1° do Art. 1° da lei 2.245/2020).

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



Como descrito no trecho acima destacado, a verba indenizatória visa ressarcir o vereador por gastos incorridos no desempenho das suas atividades parlamentares, as quais foram pagas com recursos próprios e serão posteriormente ressarcidos pelos cofres públicos.

Para que o ressarcimento ocorra é necessário atender a dois critérios, sendo:

“O valor a ser pago fica condicionado à prestação de contas e relatórios, recebendo o Parlamentar, proporcionalmente ao dispêndio efetuado com o efetivo exercício de suas atividades, dentre as hipóteses de gastos previstas no parágrafo anterior” (§2º do Art. 1º da lei 2.245/2020).

Sendo o primeiro critério a realização de entrega de relatório e a respectiva prestação de contas com os valores que demonstram os dispêndios efetuados pelo vereador. Já o segundo critério corresponde ao conteúdo do §3º, o qual é descrito a seguir:

“Servirão como comprovantes de gastos com serviços utilizados e em prol da atividade parlamentar, nas hipóteses descritas no §1º, além de notas fiscais, outros documentos capazes de demonstrar o dispêndio efetivamente ocorrido” (§3º do Art. 1º da lei 2.245/2020).

Desta forma, além de entregar o relatório contendo a prestação de contas, é necessário que os gastos sejam acompanhados de documentos fiscais ou assemelhados para a comprovação dos gastos efetivamente realizados.

Com relação ao pagamento da verba indenizatória, consta no §1º do art. 1º da lei 2.245/2020 que o mesmo deve ocorrer no último dia útil de cada mês, como trecho transcrito a seguir:

“§1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no último dia útil de cada mês, para custeio das despesas [...]” (§1º do art. 1º da lei 2.245/2020).

Pelo demonstrado, o pagamento da verba indenizatória ocorrerá mensalmente e no último dia útil de cada mês (§1º do art. 1º da lei 2.245/2020), condicionado à prestação de contas e relatórios (§2º do art. 1º da lei 2.245/2020) que contenha os respectivos comprovantes fiscais dos gastos realizados (§3º do art. 1º da lei 2.245/2020).

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



III – CONCLUSÃO

A Unidade de Controle Interno, após tudo que foi apresentado, constata que a Divisão de Contabilidade e Tesouraria desta Câmara fica obrigada, em virtude do teor da lei, a só empenhar, liquidar e pagar as despesas com verba indenizatória que atendam aos critérios de apresentação de relatório com a respectiva prestação de contas dos gastos efetuados, sendo que a prestação de contas deve ser apresentada juntamente com documentos fiscais ou assemelhados que comprovem os gastos realizados, desta forma, caso o vereador não entregue o relatório ou que apresente relatório sem os respectivos comprovantes fiscais fica proibido pela Lei Municipal nº 2.245/2020 o pagamento do ressarcimento das despesas contidas no relatório apresentado pelo vereador, em virtude de não atender às exigências dos parágrafos do art. 1º da respectiva lei.

É o parecer, **s.m.j.**

Nova Xavantina, 18 de outubro de 2021.



ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA

Unidade de Controle Interno
Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br